



Prefeitura Municipal de Içém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 303, DE 15 DE JUNHO DE 1.965.-

Dispõe sobre anulação e suplementação de verba do orçamento vigente e dá outras providências.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Içém, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica anulada na importância de Cr\$ 113.377/ (cento e treze mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros), a seguinte verba do orçamento vigente:-

EDUCAÇÃO E CULTURA

Escolas Municipais - Ensino Primário

- 3.0.0.0.60 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.60 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0.60 - Pessoal
- 3.1.1.1.60 - Pessoal Civil

I - Vencimentos de sete professores primários

Artigo 2º - Fica suplementada, na importância de Cr\$ 113.377/ (cento e treze mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros-), a seguinte verba do orçamento vigente:

TRABALHO PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

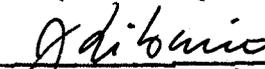
- 3.0.0.0.81 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0.81 - Transferências Correntes
- 3.2.1.0.81 - Subvenções Sociais
- 3.2.1.1.81 - Proteção ao Trabalho

Seguros em Geral

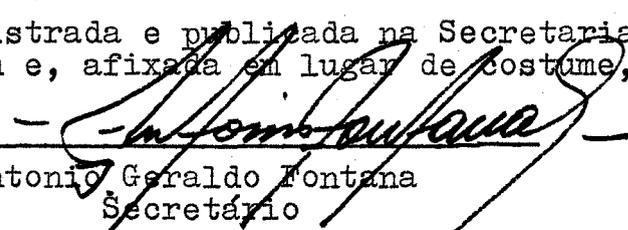
Artigo 3º - A suplementação do artigo 2º será coberta com os recursos contidos no artigo 1º da presente lei.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Içém, 07 de julho de 1.965.-


JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Içém e, afixada em lugar de costume, em data supra.-


Antonio Geraldo Fontana
Secretário